



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

061/2025

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Agronegócio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Aquisição de veículos leves/utilitários, pick-up e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agronegócio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.564.035,66 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/06/2026** às **9 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

AMPLA CONCORRÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 30/06/2026**, com início às **9 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é a **aquisição de veículos leves/utilitários, pick-up e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agronegócio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – Os objetos licitados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e responsabilidades previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e demais anexos.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendiz prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada do objeto licitado, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal



- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;



5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os objetos/serviços licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – **Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – **Forma e prazo da entrega do objeto:** a entrega do objeto será em até 60 (sessenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

5.12.1 – **Da garantia do objeto:** O prazo de garantia de fábrica do objeto deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. O licitante vencedor deverá observar ainda, o que dispõe o tópico 5.2 do Termo de Referência (anexo II).

5.13 – **Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais:**

– **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga – nº 114, térreo, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-264, no horário de 8 a 12 e de 14 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Educação:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Bias Fortes, nº 2203, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.792-000, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br, financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:** Avenida Integração 50 centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Governo:** Avenida Dom Pedro II – 487, Curvelo/MG, CEP: 35790-273, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail governo@curvelo.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

– **Secretaria Municipal de Administração:** Departamento de Material e Patrimônio: Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida do Contorno, nº 46, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35792-074, no horário de 8 a 12 e 14 a 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br e financeirosaude.curvelo@gmail.com.

– **Secretaria Municipal de Agronegócio:** Rua Wilza Patrícia Martins, nº. 209 a, bairro Jockey Clube, Curvelo/MG – CEP: 35.792-345, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. a nota fiscal pode ser enviada para o email: adm.seagrocvco@gmail.com.

5.14 – **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.15 – **Vigência contratual:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.16 – O fornecedor melhor classificado, acompanhado da proposta, deverão apresentar catálogo, folder, certificado, manual ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada. Outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e ou documento equivalente referente ao item ofertados, contendo fotos, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma deverá vir acompanhado de tradução.

5.16 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.17 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.18 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.19 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.



7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

- a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;
- b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:



- i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
- ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
- b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
- c) Por empresas brasileiras;
- d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea “b” e item 7.11.2, alíneas “d” e “e”, considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – conter vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.



8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);



- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado.
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento,



devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.



10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS



13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.52.00.1.500.000.0000-131
02.07.01.04.122.1302.2049.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-238
02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-312
02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.2.621.000.3210-312
02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-443
02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-443
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210-458
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-458
02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.1.500.000.1001-486
02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.2.500.000.1001-486
02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-665
02.15.01.04.122.0445.2356.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-757
02.16.01.04.122.0802.2325.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-783
02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-826



02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00.1.660.000.0000-826

02.07.01.27.812.2701.2060.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-962

02.18.01.04.122.0401.2357.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-980

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato (conforme minuta do Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo Licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Em caso de o Licitante vencedor não assinar o Contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.4 – Até a assinatura do Contrato, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.5 – Para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor apresentou no sistema, sob as penas da Lei, declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.5.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.5.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

18.5.3 – Neste momento, o Licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, e, em se



tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.

18.5.4 – Verificada qualquer irregularidade na documentação, o Licitante vencedor será convocado, através de e-mail, para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

18.5.4.1 – Não tendo o Licitante vencedor regularizado sua situação nos termos do item 18.5.4, a Administração Pública poderá retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, nos termos do item 18.1.

18.6 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros é condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

19.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

19.3.1 – O critério disposto no item 19.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

19.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

19.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



19.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

20 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

20.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

20.3 – A extinção do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

21.1 – Fornecer o(s) objeto(s) licitado(s), conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

21.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

21.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

21.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.



21.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

21.6.1 – Constatar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

21.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

21.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

21.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

21.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

21.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



21.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

21.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

21.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

21.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

21.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

21.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

21.17 – Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo.

21.18 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

21.19 – OFERTAR GARANTIA de fábrica do objeto que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

21.19.1 – Durante o período de garantia, a empresa contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a conceder todas as revisões programadas, bem como substituir ou reparar, o que for necessário, sem ônus para o Município de Curvelo/MG, qualquer bem que apresente padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, conforme previsto no plano de manutenção preventiva e no manual da fabricante.

21.19.2 – O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante ao licitante vencedor.

21.19.2 – Na hipótese de o licitante vencedor não possuir concessionária instalada no Município de Curvelo/MG, este deverá indicar, obrigatoriamente, a concessionária geograficamente mais próxima da sede municipal, ainda que não pertença ao mesmo grupo econômico ou holding do fornecedor, de modo a assegurar a economicidade e minimizar custos de deslocamento para a Administração.

21.19.3 – Concluída a revisão ou manutenção, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado para retirada pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

21.19.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICÍPIO.



21.19.5 – A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pelo próprio licitante vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.19.5.1 – Entende-se por manutenção preventiva um conjunto de ações planejadas e sistemáticas, como inspeções, ajustes, lubrificação e substituição de peças desgastadas, realizadas em intervalos regulares (por tempo ou uso) para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar paradas não programadas.

21.19.6 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.19.7 – Arcar com o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.

21.19.8 – Os insumos que forem necessários serem utilizados/substituídos após execução de garantia ou revisão programada, possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo de expirada a vigência contratual.

21.19.9 – Quanto as baterias dos veículos 100% elétricos estas deverão possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contemplando defeitos de fabricação e perda excessiva de capacidade, conforme padrão praticado pelo mercado.

22 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

22.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

22.2 – Efetuar o pagamento, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto licitado.

22.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

22.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

22.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

22.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelo recebimento provisório e definitivo do objeto: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha – CPF: 524.XXX.XXX-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Ivene Moura Pacheco Silva - CPF: 082.XXX.XXX-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Educação	Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Matheus da Silva Rodrigues - CPF: 109.xxx.xxx90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96 contato: (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br. Fiscais administrativos: Matheus da Silva Rodrigues - CPF: 109.xxx.xxx-90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96, contato (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br . Contato: (38) 3722-3275.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.XXX.XXX-05, Marcos Vinicius de Melo, CPF: 105.XXX.XXX-51 EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.XXX.XXX-56.
Secretaria Municipal do Agronegócio	– Fiscal administrativo: Aline Esteves Alves – CPF:059.xxx.xxx-05, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br. – Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.XXX.XXX.14, e-mail: adm.seagrocv@gmail.com. Gestor: Gustavo Nascimento – CPF: 067.xxx.xxx-81, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br :seagro@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Governo	Fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade da servidora: Viviane Marques Teixeira, CPF 897.xxx..xxx87 – e-mail: governoe@curvelo.mg.gov.br, 38 3722-7907. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Igor Antônio Braga de Araújo - CPF 119.xxx.xxx-84 - telefone: 38-997392042 e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05 e-mail: governo@curvelo.mg.gov.br.contato (38)3721-7907.
Secretaria Municipal de Cultura	– Fiscal administrativo: Mariana Alvares Barbosa Rocha – cpf: 089.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-4407, email: cultura@curvelo.mg.gov.br e Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35 – contato (38) 3721-4407, e-mail:



	cultura@curvelo.mg.gov.br. – Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Gestor: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016.XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721-7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal administrativo: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José Pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – CPF: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – CPF: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes – CPF: 791.xxx.xxx-72 – contato: (38) 3721-4222 – e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Administração	A fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade do servidor: Éder Tadeu da Paixão – CPF: 068.xxx.xxx-12 contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Flávia Guimarães Silva cpf: 017.xxx.xxx-60, fiscal administrativo e responsável pelo recebimento provisório e definitivo será: Amauri Gomes de Carvalho – CPF: 877.xxx.xxx-10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.

22.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

22.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

22.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

22.10 – Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

22.11 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento do produto através das secretarias requisitantes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



23.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

23.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

23.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

23.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

23.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

23.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 15 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

ELIANA AMORIM PINTO SILVA

Data: 15/06/2026 15:25:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliana Amorim Pinto Silva
Pregoeira

VITOR

AUGUSTO ASSIS

BARCELOS:1173

7393603

Assinado de forma

digital por VITOR

AUGUSTO ASSIS

BARCELOS:117373

93603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA DE GOVERNO
Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos

Estudo Técnico Preliminar /2026/GAPE/SEGOV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICA

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Agronegócio, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração.

1.1 – OBJETO

Trata-se da análise de viabilidade técnica e econômica para aquisição de veículos leves e utilitários, incluindo pick-ups, caminhonetes cabine dupla 4x4 e veículos 100% elétricos, para suporte às atividades das Unidades Administrativas do Município de Curvelo/MG.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente contratação que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3952 de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3956 de 30 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0405 - gestão política/intercâmbio do conhecimento.

Ação: 2133 - gestão política educacional no município.

Fonte de recurso: 1.500.000.1001 ed. 25% - conta: 45.213-0 agência 0103-1 banco do Brasil – ficha 486

Fonte de recurso: 2.500.000.1001 ed. 25% - conta: 45.213-0 agência 0103-1 banco do Brasil – ficha 486

02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.1.500.000.1001-486

02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.2.500.000.1001-486

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

Ação 2152 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00- 665- fonte de recurso 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração

Programa: 0408 - Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2022- Gestão da Secretaria Administração

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.52.00 – Ficha 131– 1.500.000.00000

Secretaria Municipal do Agronegócio

Programa: 0445 - Gestão e Governança do Agronegócio

Ação: 2356 - Gestão da Secretaria de Agronegócio

-02.15.01.04.122.0445.2356.4.4.90.52.00 - Ficha 757 - Fonte 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Item 01 veículo utilitário

Programa: 1002 - Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2108 - Gestão, Controle e Auditoria do SUS

dotação: 02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.2.621.000.3210 – 312 – Res. 10.088/2025

02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 - 312

Programa: 1006 - Vigilância Sanitária

Ação: 2124 - Manutenção da Vigilância Sanitária

02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.2.621.000.0000 – 443 Res. 9037/2023 e

02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 – 443

Item 2 - caminhonete cabine dupla

Programa: 1001 Vigilância em Saúde

Ação: 2126 - Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210–458 Resolução 10.121/2025

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210 – 458

Resolução 9469/2024

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 – 458

Secretaria Municipal de Governo

Programa: 0401 – melhoria da gestão publica

Ação: 2357 – gestão da secretaria de governo

02.18.01.04.122.0401.2357.4.4.90.52.00 – 980 – 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Programa: 2701 - esporte e infraestrutura para todos

Ação 2060 - apoio e promoção esporte amador

02.07.01.27.812.2701.2060.4.4.90.52.00 – 962 – 1.500.000.0000

Programa 1302 – Tradição e Memória: Nossa História

Ação 2049 – Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.4.4.90.52.00 – 238 – 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa:0805 - Proteção Social Básica

Ação:2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00 – 826

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa:0802 - Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.4.4.90.52.00 – 783

Fonte: 1.500.000.0000

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação decorre da necessidade de disponibilização de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Atualmente, a frota existente apresenta limitações decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, da insuficiência quantitativa frente ao aumento das demandas institucionais e, em alguns casos, da inadequação técnica dos veículos para o desempenho das atividades exigidas, fatores que impactam diretamente a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Nesse contexto, as Secretarias Municipais são as principais demandantes, uma vez que dependem de veículos apropriados para a realização de deslocamentos de servidores, transporte de materiais, execução de atividades de fiscalização, apoio às ações administrativas, atendimento às áreas urbanas e rurais e suporte às políticas públicas sob sua responsabilidade. A inexistência ou insuficiência de veículos compatíveis compromete a capacidade de resposta do Município, ocasionando atrasos, aumento de custos operacionais e riscos à integridade dos servidores e ao patrimônio público.

A necessidade ora apresentada justifica-se pela ampliação e diversificação das atribuições das Secretarias, pela intensificação das ações governamentais e pela busca contínua por maior eficiência na gestão pública, aliada à necessidade de racionalização dos gastos com manutenção corretiva, locações emergenciais e deslocamentos improvisados. Ademais, a modernização da frota, incluindo veículos com tecnologias mais eficientes e sustentáveis, contribui para a redução de custos operacionais a longo prazo e para o alinhamento do Município às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

A disponibilização dos veículos tem como finalidade assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, fortalecer as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população. Dessa forma, cada Secretaria identificou necessidades específicas, compatíveis com suas rotinas operacionais e administrativas, as quais serão atendidas mediante a disponibilização de veículos adequados às suas particularidades, conforme detalhamento a seguir:

No caso das Secretarias que já possuem histórico operacional consolidado, a estimativa levou em consideração fatores como:

- desgaste e obsolescência da frota atual;
- aumento das demandas administrativas e operacionais;
- necessidade de substituição parcial de veículos;
- ampliação das ações institucionais;
- custos crescentes de manutenção corretiva;
- utilização compartilhada e insuficiente de veículos existentes.

Quanto à Secretaria Municipal de Governo e à Secretaria Municipal de Agronegócio, registra-se que ambas possuem circunstâncias administrativas específicas que justificam a inexistência de série histórica consolidada para aquisição do objeto pretendido.

No caso da Secretaria Municipal de Governo, trata-se de estrutura administrativa recentemente criada/reorganizada no âmbito municipal, circunstância que impede a existência de histórico próprio de aquisições anteriores em quantitativos compatíveis com a atual demanda institucional. Assim, o quantitativo solicitado decorre da necessidade atual identificada pela própria Secretaria, considerando suas atribuições estratégicas, administrativas e institucionais, especialmente quanto ao transporte simultâneo de servidores, autoridades, representantes institucionais e apoio às agendas oficiais do Município.

Já em relação à Secretaria Municipal de Agronegócio, o próprio Estudo Técnico Preliminar registra que a pasta encontra-se em processo de estruturação administrativa e atualmente não dispõe de veículo oficial próprio para atendimento de suas demandas técnicas, operacionais e administrativas.

Nesse contexto, a inexistência de série histórica não decorre de ausência de planejamento, mas sim da própria realidade administrativa da Secretaria, que até então não possuía estrutura operacional compatível com as atuais atribuições desempenhadas.

A definição quantitativa para ambas as Secretarias foi realizada considerando:

- a estrutura administrativa atualmente existente;
- as competências institucionais legalmente atribuídas;
- a demanda operacional apresentada;
- a necessidade de deslocamentos urbanos e rurais;
- a ausência de veículo próprio adequado;
- a necessidade de garantir continuidade, eficiência e autonomia administrativa.

Além disso, destaca-se que os quantitativos previstos não possuem caráter excessivo ou desproporcional, estando limitados às necessidades mínimas identificadas pelas unidades requisitantes, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Saúde – No âmbito da Rede Municipal de saúde, a presente contratação visa reforçar a infraestrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de resposta das equipes de Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental, especialmente nas ações de campo realizadas em áreas rurais, localidades de difícil acesso e regiões com condições precárias de trafegabilidade.

A aquisição da caminhonete cabine dupla 4x4 (diesel) decorre não apenas da necessidade operacional identificada pelo Município, mas também da observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 10.121, de 14 de maio de 2025, a qual direciona expressamente a aquisição de “Veículo Pickup Cabine Dupla 4x4 (Diesel)” para execução das ações vinculadas ao programa financiado pelo Estado.

Nesse contexto, a especificação do veículo mostra-se tecnicamente necessária e vinculada às exigências do órgão concedente do recurso, considerando que as equipes da Vigilância em Saúde realizam deslocamentos frequentes em estradas vicinais, terrenos irregulares, áreas não pavimentadas e regiões rurais, muitas vezes em períodos chuvosos e em condições severas de circulação, circunstâncias que demandam veículo com maior robustez estrutural, tração 4x4, segurança operacional e capacidade de deslocamento em locais de difícil acesso.

O veículo será utilizado no apoio às ações de imunização, controle vetorial, combate a endemias, vigilância epidemiológica, transporte de profissionais, equipamentos e insumos, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Os recursos utilizados para aquisição são provenientes das resoluções estaduais pertinentes e, se necessário, complementados com recursos próprios do Município, constituindo medida tecnicamente adequada, legalmente respaldada e alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida visa conferir maior clareza, precisão técnica e adequação às exigências do órgão financiador, bem como reforçar a observância aos princípios da motivação, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assistência Social – Para a Secretaria de Assistência Social, os veículos serão essenciais ao cumprimento de suas atribuições, em especial no acompanhamento e gestão das ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, garantindo atendimento eficaz, digno e descentralizado à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Curvelo/MG.

Agronegócio – A Secretaria Municipal de Agronegócio, atualmente em fase de estruturação, não dispõe de veículo oficial próprio para atender às demandas operacionais, técnicas e administrativas, especialmente em áreas rurais e propriedades agrícolas que exigem veículos robustos e aptos a transpor terrenos irregulares e estradas não pavimentadas. A disponibilização do veículo proporcionará maior versatilidade e eficiência nas visitas técnicas, no acompanhamento de programas e ações de campo, bem como no transporte de equipamentos e materiais necessários ao suporte das atividades da pasta.

Quanto à definição do quantitativo solicitado, esclarece-se que, embora a Secretaria Municipal de Agronegócio não possua série histórica de aquisições ou contratações do objeto pretendido, em razão de sua recente estruturação administrativa, a estimativa foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais concretos, considerando as demandas atualmente identificadas pela pasta.

Para o dimensionamento da necessidade, foram analisados fatores como: a extensão territorial do município e da zona rural atendida; o número estimado de comunidades e produtores rurais assistidos; a frequência prevista de visitas técnicas, fiscalizações e acompanhamentos de programas agrícolas; a necessidade de deslocamento contínuo das equipes técnicas; além da inexistência de veículos adequados disponíveis na frota municipal para atendimento regular das ações da Secretaria.

Considerou-se, ainda, a necessidade de garantir continuidade administrativa, eficiência operacional e atendimento simultâneo das demandas de campo, evitando prejuízos à execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário. Assim, o quantitativo solicitado decorre de levantamento técnico realizado pela unidade requisitante, compatível com a realidade operacional atualmente verificada e com a perspectiva de ampliação das atividades institucionais da Secretaria.

Educação – No setor educacional, os veículos serão utilizados para o transporte de servidores, insumos e equipamentos às unidades da Rede Municipal de Ensino, tanto na área urbana quanto na rural. A aquisição permitirá deslocamentos seguros e confiáveis, bem como economia de recursos no transporte de pequenas cargas, evitando o uso de veículos de grande porte (como caminhões) para volumes reduzidos ou transporte de poucos servidores.

Administração – A disponibilização de veículo 100% elétrico justifica-se pelos benefícios ambientais, econômicos e de desempenho que proporciona. Trata-se de veículo que não emite poluentes durante a condução, contribuindo para a redução da poluição atmosférica e sonora, além de apresentar maior eficiência energética e menores custos de manutenção e operação. O veículo em questão possui papel fundamental para o pleno funcionamento da Secretaria de Administração e do Departamento de Patrimônio, atendendo às demandas de vistorias e fiscalizações urbanas — como inspeções em terrenos e imóveis rurais, a exemplo da Fazenda do Moura. Além disso, é utilizado em viagens oficiais a outras cidades e no atendimento a diversas necessidades da Secretaria de Administração.

Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (Esporte) – No setor de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a demanda recai sobre veículos tipo pick-up, pela necessidade de transportar equipamentos, materiais esportivos, estruturas móveis e equipes técnicas para eventos, campeonatos, treinos, oficinas e atividades de incentivo à prática esportiva em todo o território municipal, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso. A robustez e a capacidade de carga das pick-ups permitirão ampliar o alcance das ações esportivas, reduzir custos logísticos e fortalecer o calendário de eventos, promovendo inclusão social e qualidade de vida por meio do esporte.

Gestão da Secretaria de Cultura - A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de veículo automotor para atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, cujas atribuições exigem deslocamentos frequentes, contínuos e diversificados.

Ressalta-se que o veículo anteriormente disponibilizado para uso desta Secretaria foi furtado na cidade do Rio de Janeiro, em dezembro de 2025, fato que resultou na total indisponibilidade de meio próprio de transporte para a execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais. Tal ocorrência, de natureza excepcional e imprevisível, comprometeu de forma imediata a capacidade operacional da pasta.

Desde então, a Secretaria passou a depender, de maneira recorrente, da cessão eventual de veículos de outras Secretarias, o que tem impactado negativamente a eficiência administrativa, a autonomia funcional e a economicidade da gestão pública, além de dificultar o adequado planejamento e a execução das ações sob sua responsabilidade.

As atribuições institucionais desta Secretaria demandam deslocamentos constantes tanto na **zona urbana quanto na zona rural**, bem como em **municípios vizinhos**, abrangendo, entre outras atividades:

- apoio logístico e técnico a eventos culturais, esportivos e turísticos;

- acompanhamento, fiscalização, organização e execução de apresentações, competições, festivais e ações culturais;
- deslocamento de servidores para reuniões institucionais, capacitações, visitas técnicas e articulações intersetoriais;
- atendimento às demandas administrativas e operacionais rotineiras inerentes à gestão pública da cultura, do esporte, do lazer e do turismo.

A inexistência de veículo próprio tem prejudicado a capacidade de planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas setoriais, podendo ocasionar atrasos, remarcações ou cancelamentos de ações, com prejuízos diretos à população atendida e ao interesse público.

Diante desse cenário, a aquisição de um veículo automotor revela-se medida necessária, urgente e plenamente justificada, visando assegurar:

- a continuidade e regularidade dos serviços públicos;
- a eficiência administrativa e operacional;
- a redução de custos a médio e longo prazo, quando comparada a alternativas como locações frequentes ou uso eventual de veículos de terceiros;
- maior autonomia, agilidade e previsibilidade na execução das atividades institucionais

Governo – Considerando a recente criação da Secretaria Municipal de Governo e a inexistência de série histórica de aquisição do objeto pretendido, a definição do quantitativo estimado foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos compatíveis com as atribuições institucionais da Pasta, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa decorre da necessidade permanente de realização de deslocamentos oficiais envolvendo servidores, autoridades municipais, representantes de órgãos externos, parceiros institucionais e delegações, em compromissos administrativos realizados tanto no âmbito do Município quanto em localidades da região.

Para a definição do quantitativo solicitado, foram considerados os seguintes parâmetros:

I – a natureza estratégica e institucional das atribuições da Secretaria Municipal de Governo, responsável pela articulação política e administrativa entre os órgãos da Administração Pública, entidades externas e demais instituições;

II – a previsão média de agendas institucionais semanais e mensais, incluindo reuniões, visitas técnicas, eventos oficiais, audiências e atividades de representação institucional;

III – a necessidade recorrente de transporte simultâneo de múltiplos agentes públicos e convidados institucionais, circunstância que demanda veículo com capacidade mínima para sete ocupantes, visando economicidade e otimização logística;

IV – a abrangência territorial das atividades desempenhadas pela Pasta, incluindo deslocamentos intermunicipais e regionais para atendimento de demandas administrativas e institucionais;

V – a busca pela racionalização dos gastos públicos, considerando que a utilização de único veículo com maior capacidade reduz a necessidade de múltiplos deslocamentos e utilização simultânea de veículos menores;

VI – a compatibilidade da solução pretendida com as necessidades administrativas identificadas durante o planejamento preliminar da contratação.

Desse modo, embora inexistente série histórica específica em razão da recente criação da Secretaria Municipal de Governo, o quantitativo estimado encontra-se devidamente motivado em critérios objetivos de necessidade administrativa, adequação operacional e interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Obras e Serviços Urbanos – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos visa suprir a necessidade de mobilidade e agilidade nas atividades finalísticas e administrativas, atualmente prejudicadas pela insuficiência e obsolescência da frota. Os veículos possibilitarão o transporte de equipes técnicas, a execução de inspeções, o atendimento em campo, a entrega de materiais e a participação em compromissos institucionais em diversas localidades, com redução de custos de manutenção e maior eficiência operacional.

Em todas as áreas citadas, a disponibilização dos veículos mostra-se imprescindível para o pleno desempenho das funções institucionais, resultando em melhoria da eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento à população e uso racional dos recursos públicos.

Quanto aos veículos 100% elétricos é medida estratégica e necessária para a modernização da frota municipal, combinando eficiência operacional com sustentabilidade ambiental. Além de atender às demandas das Secretarias de forma segura e ágil, os veículos elétricos reduzem a emissão de poluentes e ruídos, diminuem custos de manutenção e consumo de energia, e contribuem para o cumprimento de políticas públicas voltadas à preservação ambiental.

Portanto, esses veículos representam investimento em inovação, economicidade e responsabilidade socioambiental, reforçando o compromisso do Município com a eficiência administrativa e com o interesse público.

Por fim, as demandas apresentadas por cada Secretaria, verifica-se que a disponibilização dos veículos propostos é medida imprescindível para assegurar eficiência, agilidade, segurança e economicidade na execução das atividades institucionais. A renovação e ampliação da frota atenderá diretamente às necessidades operacionais, administrativas e logísticas, otimizando recursos, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo melhor prestação de serviços à população, tanto na área urbana quanto rural. Trata-se de investimento alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, com reflexos positivos imediatos no desempenho das políticas públicas municipais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI.

Os bens, objetos deste estudo, deverão seguir as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e os demais encargos necessários à execução do objeto

No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o município de Curvelo.

O fornecedor mais bem classificado, acompanhado da proposta, deverão apresentar catálogo, folder, certificado, manual ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada. outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e ou documento equivalente referente ao item ofertados, contendo fotos, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma deverá vir acompanhado de tradução.

Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer

outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. também deverão ser emplacedos no município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o município de Curvelo. observação: as prefeituras municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

Só serão aceitos veículos para o primeiro emplaceamento no nome do município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran), sem qualquer ônus para o município.

O prazo de garantia de fábrica do objeto deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo

Quanto as baterias dos veículos 100% elétricos estas deverão possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contemplando defeitos de fabricação e perda excessiva de capacidade, conforme padrão praticado pelo mercado.

Durante o período de garantia, a empresa contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a conceder todas as revisões programadas, bem como substituir ou reparar, o que for necessário, sem ônus para o Município de Curvelo/MG, qualquer bem que apresente padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, conforme previsto no plano de manutenção preventiva e no manual da fabricante.

O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante ao licitante vencedor.

Na hipótese de o licitante vencedor não possuir concessionária instalada no Município de Curvelo/MG, este deverá indicar, obrigatoriamente, a concessionária geograficamente mais próxima da sede municipal, ainda que não pertença ao mesmo grupo econômico ou holding do fornecedor, de modo a assegurar a economicidade e minimizar custos de deslocamento para a Administração.

Concluída a revisão ou manutenção, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado para retirada pelo Município, sem qualquer ônus adicional.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICIPIO;

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pelo próprio licitante vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

Entende-se por manutenção preventiva um conjunto de ações planejadas e sistemáticas, como inspeções, ajustes, lubrificação e substituição de peças desgastadas, realizadas em intervalos regulares (por tempo ou uso) para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar paradas não programadas. ;

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR;

A garantia legal ou a garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Serão observados os requisitos legais previstos no art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO:

Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre

o ramo de atividade e o objeto licitado;

Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cartão CNPJ;

Comprovante de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Certidão que prove a regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

Comprovante de regularidade com a justiça do trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

CAPACIDADE TÉCNICA :

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado

DECLARAÇÕES :

Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5 – ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE

Baseando-se na série histórica de aquisições anteriores de cada unidade e a demanda atual, será necessário a compra da quantidade de itens conforme planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO	2020	2021	2022	2023	2024
Chevrolet Spin	-	-	-	1	-

Secretaria Municipal de Governo

Por ser a primeira aquisição, não há série histórica

Secretaria Municipal do Agronegócio

Por ser a primeira aquisição, não há série histórica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO	2020	2021	2022	2023	2024
Renault Oroch Pro	-	-	13	-	-

Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Fiat / Argo 1.0 Flex	-	-	1	-	-	-
Renault / Oroch 1.6	-	-	-	1	-	-
Fiat / Cronos 1.3	-	-	-	1	-	-
Fiat / Mobi Like	-	-	-	1	-	-
Fiat/Strada Volcano CD 13	-	-	-	-	1	-

Observações:	-	Fiat
Cronos adquirido através de		
doação conforme Termo de		
Doação com Encargos nº		
966/2022 firmado com a		
Prefeitura Municipal de		
Curvelo/MG.		
- Fiat Mobi adquirido através de		
Termo de Comodato nº 001/2023		
celebrado entre o Projeto Amigo		
da Criança e o Município de		
Curvelo/MG.		

Secretaria Municipal de Saúde

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
Caminhonete Pick up Cabine dupla	-	-	1	1	-
Caminhonete Pick-up Cabine simples	-	-	1	-	-
Veículo automotor hatch	-	-	1	-	-
Fiat Furgão adaptado	2	-	3		

Secretaria Municipal de Administração

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
Caminhonete Pick-up Strada	-	-	-	1	-

Secretaria Municipal de Educação

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
Veículo tipo Pick up	1	-	-		-
Veículo utilitário	2	-	3	2	-

Veículo tipo SUV	-	-	-	2	-
---------------------	---	---	---	---	---

Ante ao exposto, segue abaixo as especificações e quantitativos a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE
01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE -EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇATRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	10

02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	06
	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILÔMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE		

3	CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONTAR COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	02
---	--	----	----

4	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO - AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	02
---	---	----	----

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, onde identificou-se vários procedimentos licitatórios

na modalidade de pregão eletrônico, com objeto da mesma natureza, e em análise dos processos licitatórios observou-se que no mercado ofertante predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem:

Solução 1:

Aquisição de veículos, por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

O custo médio apresentado tem como referência a pesquisa realizada na Tabela Fipe, disponibilizada oficialmente e exclusivamente pelo site www.fipe.com.br.

Destaca-se que, além do valor de aquisição, será considerado o custo com seguros, uma vez que a manutenção preventiva encontra-se prevista na garantia de fábrica, assegurando a conservação e o bom funcionamento dos veículos ao longo do período de utilização.

ITEM	OBJETO	VALOR FIPE
01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE -EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 141.836,00

02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR- CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 156.136,00
----	---	-----------------------

03	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGFM. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONTAR COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	R\$ 287.928,00
----	--	---------------------------

04	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO - AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 184.581,00
----	--	----------------

Custos fixos de aquisição por ano:

Item	IPVA	Seguro contra terceiros	Manutenções
01	Isento	R\$ 990,00	Prevista na garantia
02	Isento	R\$ 1.260,00	Prevista na garantia
03	Isento	R\$ 1.650,00	Prevista na garantia
04	Isento	R\$ 1.200,00	Prevista na garantia

O Custo Médio dos seguros, acima demonstrado, toma como referência a pesquisa realizada com a empresa RG SEGUROS, conforme segue

Item	RG Seguros
01	R\$ 990,00
02	R\$ 1.260,00
03	R\$ 1.650,00
04	R\$ 1.200,00

Considerando que os valores apresentados na cotação refletem o preço estimado e praticado no mercado, é importante destacar que o objeto a ser adquirido será de propriedade do Município e contará com garantia de fábrica de, no mínimo, 3 (três) anos a partir do recebimento definitivo.

Solução 2:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de veículos.

O custo médio apresentado a seguir tem como referência uma pesquisa simplificada realizada em sites especializados. Ressalta-se que esta solução contempla a locação de veículos, sendo os valores estimados baseados em dados disponíveis em fontes de mercado confiáveis, sem caracterizar um orçamento definitivo.

Item	Site wisecar	Site wisecar	Site rentcars	Site rentcars	Site carros de aluguel	Site carros de aluguel	Site meugodrive	Site meugodrive
	Valor mensal	Total anual	Valor mensal	Total anual	Valor mensal	Total anual	Valor mensal	Total anual
1	R\$ 4.644,26	R\$ 55.730,40						
2			R\$ 4.609,77	R\$ 55.317,24				
3					R\$ 13.238,51	R\$ 159.399,72		
4							R\$ 4.090,00	R\$ 49.080,00

Comparativo de custos:

Descrição	Solução 01 - Aquisição do Objeto *	Solução 02 - Locação do Objeto por ano
VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	142.826,00	55.730,40
VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES	157.396,00	55.317,24

CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4		289.578,00	159.399,72
VEÍCULO ELÉTRICO	100%	185.781,00	49.080,00

*valores estimados dos veículos e seguro

Comparando Soluções:

A seguir, apresenta-se um quadro comparativo dos gastos anuais estimados, considerando as duas alternativas avaliadas: Solução 01, referente à aquisição dos veículos, e Solução 02, referente à locação. Este comparativo permite visualizar de forma clara as implicações financeiras de cada opção ao longo do período analisado.

Item	Solução 1			Solução 2	
	Aquisição veículo	Custos extras	Valor total acumulado	Valor anual	Valor acumulado pelo período da garantia de 3 anos
1	R\$ 141.836,00	R\$ 990,00	R\$ 142.826,00	R\$ 50.730,40	R\$ 157.191,20
2	R\$ 156.136,00	R\$ 1.260,00	R\$ 157.396,00	R\$ 50.317,20	R\$ 165.951,72
3	R\$ 287.928,00	R\$ 1.650,00	R\$ 289.578,00	R\$ 59.399,72	R\$ 178.199,16
4	R\$ 184.581,00	R\$ 1.200,00	R\$ 185.781,00	R\$ 49.080,00	R\$ 147.240,00

O quadro acima evidencia que, a partir do 4º ano de uso do veículo, o valor destinado à renovação do contrato de locação para esse período seria suficiente para cobrir todos os custos adicionais decorrentes da aquisição durante os 3 (três) primeiros anos de utilização do veículo.

Posicionamento conclusivo

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

A análise evidencia que, embora a locação possa representar conveniência operacional no curto prazo, a aquisição de veículos se mostra mais vantajosa do ponto de vista econômico-financeiro e patrimonial, especialmente a partir do quarto ano de uso. Dessa forma, a aquisição contribui não apenas para a redução de custos acumulados ao longo do tempo, como também para o fortalecimento do patrimônio público e da autonomia operacional do município.

Diante deste contexto, entende-se que a Solução 01 – Aquisição de Veículo Automotor é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetiva para atender as necessidades das secretarias demandantes, pois realizando uma relação entre o valor a ser pago na aquisição e o valor a ser pago pela locação anual do veículo, teremos uma equivalência de 3 (três) anos de locação do veículo em relação ao valor a ser pago na aquisição.

Logo, identificamos que a forma de contratação economicamente viável para o Município será a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição dos veículos, com finalidade de atender as necessidades de deslocamentos e viagens realizadas pelas secretarias demandantes.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando na pesquisa realizada com base no Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, tendo com base os valores disponibilizados oficialmente e exclusivamente na Tabela Fipe através do site www.fipe.com.br, verificou-se que o valor estimado conforme segue abaixo:

Item	Www.fipe.com.br	Un	Qtde	Valor Fipe	Total
01	VEÍCULO PICK CABINE DUPLA	UP	UN10	R\$ 141.836,00	R\$ 1.418.360,00
02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES	UN06	UN06	R\$ 156.136,00	R\$ 936.816,00
03	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	UN02	UN02	R\$ 287.928,00	R\$ 575.856,00
04	VEÍCULO 100% ELÉTRICO	UN02	UN02	R\$ 184.581,00	R\$ 369.162,00
	TOTAL				R\$ 3.300.194,00

A pesquisa de preços de mercado indicou uma expectativa de R\$3.300.194,00 (três milhões, trezentos mil, cento e noventa e quatro reais) para futuras aquisições, tendo como referência os valores obtidos por meio do site www.fipe.com.br. Ressalta-se que os orçamentos apresentados são simplificados, elaborados especificamente para a composição deste estudo, podendo, em pesquisas mercadológicas posteriores realizadas pelo Departamento responsável, serem identificados valores superiores ou inferiores aos desta estimativa preliminar.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa orientação, o ETP fornecerá uma estimativa preliminar de preço para a futura contratação, baseada em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que esta estimativa preliminar tem como objetivo subsidiar a escolha da melhor solução para a contratação e possibilitar a análise de sua viabilidade econômica. Nesta fase, a pesquisa de preços não constitui, ainda, o orçamento estimativo definitivo da futura contratação.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

À luz das análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município consiste na aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de fiscalização das Secretarias Municipais.

A escolha pela aquisição, em detrimento de outras alternativas avaliadas, mostra-se plenamente justificada por proporcionar melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, assegurando redução de despesas recorrentes, valorização do patrimônio público, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na execução das políticas públicas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Para a seleção do fornecedor, propõe-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, conforme autoriza a legislação vigente. Recomenda-se, ainda, a utilização do modo de disputa aberto-fechado, combinando lances públicos e proposta final sigilosa, nos termos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023, estratégia que amplia a competitividade e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que, embora o artigo 48, inciso I, autorize a exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações cujo valor estimado por item ou lote seja de até R\$ 80.000,00, o valor estimado do presente objeto ultrapassa o referido limite legal, tornando juridicamente inviável a adoção dessa exclusividade. Assim, a condução do certame de forma ampla e aberta a empresas de todos os portes revela-se medida necessária e adequada, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que a aquisição dos veículos proporcionará maior autonomia operacional às equipes, ampliando a capacidade de resposta das Secretarias às demandas cotidianas, com reflexos diretos na celeridade administrativa, na qualidade dos serviços públicos e no atendimento mais eficaz à população.

Ressalta-se, ainda, a relevância estratégica da incorporação de veículos elétricos à frota municipal, medida que reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental, a redução de emissões de gases poluentes, a modernização da gestão pública e a adoção de soluções inovadoras de mobilidade urbana, em consonância com diretrizes contemporâneas de responsabilidade socioambiental.

Diante de todo o exposto, a solução proposta configura-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo de forma plena ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa, a otimização dos recursos financeiros e a promoção de

benefícios sociais, ambientais e institucionais duradouros, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto será parcelado em itens. O objetivo é ampliar a competição com vistas à economicidade, uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a realização do procedimento por item, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, consequentemente gerará propostas mais vantajosas resultando na redução do valor e evitará a concentração de mercado, conforme preceitua o art. 40, § 2º, inciso III da Lei Federal 14.133/21.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto desta contratação já se encontram formalizadas todas as contratações necessárias para o pleno funcionamento da solução. Por se tratar de aquisição de veículo, cumpre mencionar existência das seguintes atas/contratos:

- Contrato de borracharia – nº 006/2025 – P.E. 027/2023
- pregão eletrônico 26a - contratação de empresa para prestação de serviço de cobrança automática de tarifa de pedágio, em fase de celebração de contrato
- Contratos para realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos de - nº 072, 073, 074, 075 de P.P. 019/2023
- Contrato para fornecimento de combustível – nº 045/2025 – P.E. 025/2024
- Ata de registro de preços para aquisição de lubrificante automotivo – nº 196, 197, 198, 199, 200, 201 e 202 – P.E. 021/2024

Ata registro de preços 160 e 161/2025 - aquisição de baterias e acumuladores – PGE nº 029/2025

Ata registro de preços 171 e 181/2025 - aquisição de pneus, câmaras e protetores – PGE nº 031/2025

Cumpram-se mencionar também os processos em tramitação:

- SEI [7.07.000203/2025-2](#) - registro de preços para o fornecimento de peças
- Pregão Eletrônico 5/2025 - - Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos (leves, médios e pesados) e equipamentos, aguardando sessão pública a ser realizada em 27/2/26

Quanto ao processo para contratação de seguro veicular, tendo em vista que para precificação do serviço e posterior contratação é necessário que o veículo possua chassi, modelo e placa, este somente poderá ser conduzido após aquisição dos veículos pretendidos no presente processo.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá designar fiscais considerando a formação a capacidade e conhecimento específico dos elementos fulcrais da contratação e levando em consideração a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, caso haja.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

A subcontratação não será admitida em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de veículos novos, exigindo responsabilidade direta e integral da contratada quanto à qualidade, garantia, assistência técnica e cumprimento das especificações técnicas, não sendo o objeto passível de execução fracionada.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos veículos para as diversas Secretarias Municipais tem como resultado esperado o fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional da Prefeitura, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na execução das atividades institucionais. Espera-se ampliar a capacidade de resposta às demandas da população, tanto na área urbana quanto rural, inclusive em regiões de difícil acesso, assegurando que os serviços públicos alcancem todos os cidadãos de forma eficaz e descentralizada.

A medida contribuirá também para a redução de custos e para a otimização dos recursos públicos, uma vez que minimizará gastos com manutenção de frota obsoleta e trará maior economia operacional.

Ressalta-se ainda a dimensão sustentável do investimento, com a incorporação de veículos elétricos, que permitirão diminuir a emissão de poluentes, reduzir a poluição sonora e gerar economia energética, em consonância com as políticas ambientais. Além disso, os veículos adquiridos fortalecerão as políticas públicas de saúde, assistência social, agronegócio, educação, esporte, governo e obras, garantindo transporte adequado de equipes, insumos, materiais e equipamentos, promovendo a descentralização e o atendimento de qualidade às comunidades

Por fim, busca-se também a valorização da imagem institucional do Município, com a modernização da frota e a adoção de práticas inovadoras e sustentáveis, demonstrando compromisso com a eficiência administrativa, a responsabilidade socioambiental e o interesse público.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos devem atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08 de 31/08/1993, nº 17 de 13/12/1995 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara - SE VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante com o Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5711/23, Art. 1º, inciso I.

16 – ANEXOS

- Orçamentos prévios tendo como referência site oficial www.fipe.com.br
- Pesquisa simplificada para verificação de valores quanto à locação realizada nos sites www.carroaluguel.com , www.rentcars.com.br, www.meugoodrive.com.br e www.wisecars.com.br
- Pesquisa simplificada dos valores médios de seguros referentes aos veículos realizada com o fornecedor RG Seguros.

17 – RESPONSÁVEL

Viviane Marques Teixeira

Cargo: Gerência

Matrícula:6533



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 29/05/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 29/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 29/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior**, **Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares**, **Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 29/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos**, **Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138743** e o código CRC **FF9DBF0F**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA DE GOVERNO
Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos

MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de veículos leves/utilitários, pick-up, caminhonetes cabine dupla 4x4 e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Fase de Planejamento

RISCO 01: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE NAS ESPECIFICAÇÕES E TERMOS CONTRATUAIS		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Ineficácia na execução da ata/contrato	
id	Ação preventiva	Responsável
1	Pesquisa em termos de referências anteriores e licitações de outros entes	Secretarias requisitantes
id	Ação de contingência	Responsável
1	Analisar procedimentos licitatórios da mesma natureza	Secretarias requisitantes

RISCO 02: MOROSIDADE PROCESSUAL

Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Retrabalho possível vencimento de prazos legais e à necessidade de reabertura ou revisão de etapas do processo licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Secretarias requisitantes/Secretaria de Fazenda
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretarias requisitantes/Secretaria de Fazenda

RISCO 03: DIVERGÊNCIA TEXTUAIS NOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO (DFD, ETP, TR)		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Retrabalho e burocratização, tendo em vista que a inconsistência entre os documentos obriga a administração a refazer etapas do processo licitatório. .	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria de fazenda e Secretarias requisitantes
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Devolver o processo ao demandante para conferir, revisar ou ratificar o termo de referência	Órgãos de controle
2	Realizar análise, conferência e revisão dos termos de referência apresentados.	Secretarias requisitantes

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Utilização de parâmetros inadequados para analisar a viabilidade da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar com acuidade o levantamento de quantitativos e os preços, assim como conferir todos os dados quando da elaboração do valor de referência	Departamento de Suprimentos e Secretarias requisitantes

2	Previsão de metodologia para a realização de pesquisa de preços	controladoria-geral do município e procuradoria-geral do município
3	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda Secretarias requisitantes
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar nova conferência da planilha orçamentária, dos quantitativos previstos no estudo técnico preliminar, termo de referência	Departamento de suprimentos

Fase de Análise – Seleção do Fornecedor

RISCO 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Especificar no edital os critérios técnicos, operacionais, financeiros e de qualificação que a empresa deve atender.	Secretarias requisitantes/Comissão de Licitação
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Acompanhar de perto a execução contratual desde o início para identificar problemas rapidamente.	Secretarias requisitantes

RISCO 02: QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU) .		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida / sanada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa em editais realizados por outros entes	Secretarias requisitantes
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação	Secretaria requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais	Agente de contratação/pregoeiro, Secretarias requisitantes, Procuradoria

RISCO 03: LICITAÇÃO DESERTA OU FRUSTRADA		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
ID	DANO	
1	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade do objeto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento de preço referencial de acordo com o mercado, conforme estabelecido no Art. 23 da Lei Federal 14.133/21; Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos	Departamento de Suprimentos Secretarias requisitantes
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo / em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício	Agente de contratação pregoeiro, Secretarias requisitantes

Fase de Contratação

RISCO 01: INEFICÁCIA CONTRATUAL		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
ID	DANO	
1	Problemas constantes na execução do objeto, quer por falta, quer por excesso de cláusulas contratuais.	
Id	Ação preventiva	Responsável

1	Realizar levantamento prévio e conferir atentamente as informações antes da publicação do edital com a minuta do contrato e antes da assinatura do contrato.	Agente de contratação / pregoeiro e Secretarias requisitantes
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Criar nível de revisão nos procedimentos de elaboração de minuta contratual e contrato propriamente dito	Agente de contratação / pregoeiro e procuradoria-geral do município, Secretarias requisitantes

RISCO 02: FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (X) Alta
ID	DANO	
1	Não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretarias requisitantes Procuradoria Geral do Município
2	Treinamento e capacitação de servidores	Secretaria municipal de fazenda, Secretaria requisitantes
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretarias requisitantes

RISCO 03: AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixa (X) Média () Alta
ID	DANO	
1	Retardo e falhas na execução contratual, além de impossibilidade de comprovar o descumprimento de cláusulas contratuais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Secretarias requisitantes

2	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes	Secretaria municipal de fazenda, Secretaria requisitantes
Id	Ação de contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores das secretarias	Secretarias requisitantes



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 11/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 12/06/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 12/06/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 12/06/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144570** e o código CRC **06DD1E8F**.

Referência: Processo nº 15.15.000012/2025-3

SEI nº 0144570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025



MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA DE GOVERNO
Gerência de Administração Pública e Projetos Estratégicos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.1 - -NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

1.2 - - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.2.1 - - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

1.2.2 - Condição de Serviço/Bem comum: De acordo com art. [6º da Lei Federal 14.1333/21](#), inciso:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2.3 - Serviço contínuo: Os serviços não se enquadram como contínuos.

1.2.4 - Valor estimado: e R\$**3.300.194,00** (três milhões, trezentos mil, cento e noventa e quatro reais)

1.3 – Modalidade: Pregão Eletrônico

1.3.1 - Considerando o disposto no artigo nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 5.710 de 28 de dezembro de 2023., o modo de disputa será ABERTO/FECHADO.

1.4 - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006)

É importante ressaltar que os benefícios previstos no Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, destinados às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), como a preferência na contratação e a reserva de cota para subcontratação de ME's e EPP's, geralmente são direcionadas a licitações de bens e serviços que possam ser divididos em partes ou lotes, permitindo a participação dessas empresas de forma mais abrangente.

No entanto, dada singularidade do item a ser licitado e no quantitativo proposto, não há possibilidade prática de divisão do objeto para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006. Nesse caso, a aplicação de benefícios adicionais para ME's e EPP's não é viável devido à natureza indivisível do objeto da licitação.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de veículos leves/utilitários, pick-up, caminhonetes cabine dupla 4x4 e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNQTE
------	---------------	-------

01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE - EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇATRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN 10	
----	--	-------	--

02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	06
	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES,		

03	INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONTAR COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN 02
----	--	-------

04	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO - AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	02
----	--	----	----

- 1) **Preço unitário e total para o item**, em moeda corrente nacional, **em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- 2) **Especificações detalhadas dos produtos ofertados**, consoante as exigências deste termo
- 3) **Inclusão de todas as despesas que influem nos custos**, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

- 4) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- 5) **Razão Social**, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- 6) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o contrato
- 7) Conta bancária da empresa;;
- 8) **Prazo contratual:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
- 9) **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal
- 10) **Forma/Prazo de entrega:** em até 60 (sessenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.
- 11) Local de entrega das notas fiscais e dos veículos:

k¹ Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga - nº 114, térreo, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-264, no horário de 8 a 12 e de 14 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

K² Secretaria Municipal de Educação:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Bias Fortes, nº 2203, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.792-000, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br, financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br,

k³ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br

k⁴ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Endereço: avenida integração 50 centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br

k⁵ - Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Dom Pedro II - 487, Curvelo/MG, CEP: 35790-273, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail governo@curvelo.mg.gov.br**

k⁶ - Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Material e Patrimônio: Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode

ser encaminhada para o e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.

K⁷ - Secretaria Municipal de Saúde

Avenida do Contorno, nº 46, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35792- 074, no horário de 8 a 12 e 14 a 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br e financeirosaude.curvelo@gmail.com

K⁸ Secretaria Municipal de Agronegócio

Rua Wilza Patrícia Martins, nº. 209 a, bairro Jockey clube, Curvelo/MG - CEP: 35.792-345, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. a nota fiscal pode ser enviada para o email: adm.seagrocvo@gmail.com.

2.1.1 – Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.1.2 – O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

À luz das análises técnicas, administrativas e econômicas realizadas, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Município consiste na aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de fiscalização das Secretarias Municipais.

A escolha pela aquisição, em detrimento de outras alternativas avaliadas, mostra-se plenamente justificada por proporcionar melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, assegurando redução de despesas recorrentes, valorização do patrimônio público, previsibilidade orçamentária e maior eficiência na execução das políticas públicas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Para a seleção do fornecedor, propõe-se a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, conforme autoriza a legislação vigente. Recomenda-se, ainda, a utilização do modo de disputa aberto-fechado, combinando lances públicos e proposta final sigilosa, nos termos dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 5.710, de 28 de dezembro de 2023, estratégia que amplia a competitividade e potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que, embora o artigo 48, inciso I, autorize a exclusividade da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em licitações cujo valor estimado por item ou lote seja de até R\$ 80.000,00, o valor estimado do presente objeto ultrapassa o referido limite legal, tornando juridicamente inviável a adoção dessa exclusividade. Assim, a condução do certame de forma ampla e aberta a empresas de todos os portes revela-se medida necessária e adequada, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que a aquisição dos veículos proporcionará maior autonomia operacional às equipes, ampliando a capacidade de resposta das Secretarias às demandas cotidianas, com reflexos diretos na celeridade administrativa, na qualidade dos serviços públicos e no atendimento mais eficaz à população.

Ressalta-se, ainda, a relevância estratégica da incorporação de veículos elétricos à frota municipal, medida que reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental, a redução de emissões de gases poluentes, a modernização da gestão pública e a adoção de soluções inovadoras de mobilidade urbana, em consonância com diretrizes contemporâneas de responsabilidade socioambiental.

Diante de todo o exposto, a solução proposta configura-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo de forma plena ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa, a otimização dos recursos financeiros e a promoção de benefícios sociais, ambientais e institucionais duradouros, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;

4.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado e no caso de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.5 - Cartão CNPJ;

4.6 - Comprovante de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

4.7 - Certidão que prove a regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação;

4.8 - Comprovante de regularidade com a justiça do trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente na data de solicitação do Pregoeiro/Agente de contratação

4.9 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado

DECLARAÇÕES

4.11 - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição federal;

4.12 - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

4.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas

4.14 - Declaração de que está de acordo com todas as condições exigidas para a execução do objeto ora contratado;

4.15 - Declaração que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas

4.16 - Declaração de que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5 - Da subcontratação

5.1 -- Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

A subcontratação não será admitida em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de veículos novos, exigindo responsabilidade direta e integral da contratada quanto à qualidade, garantia, assistência técnica e cumprimento das especificações técnicas, não sendo o objeto passível de execução fracionada.

5.2 - Da garantia

5.2. 1 -- O prazo de garantia de fábrica do objeto deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo

5.2.2 - Durante o período de garantia, a empresa contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a conceder todas as revisões programadas, bem como substituir ou reparar, o que for necessário, sem ônus para o Município de Curvelo/MG, qualquer bem que apresente padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, conforme previsto no plano de manutenção preventiva e no manual da fabricante.

5.2.2.1- Quantos as baterias dos veículos 100% elétricos estas deverão possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contemplando defeitos de fabricação e perda excessiva de capacidade, conforme padrão praticado pelo mercado.

5.2.3 - O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante ao licitante vencedor.

5.2.4 - Na hipótese de o licitante vencedor não possuir concessionária instalada no Município de Curvelo/MG, este deverá indicar, obrigatoriamente, a concessionária geograficamente mais próxima da sede municipal, ainda que não pertença ao mesmo grupo econômico ou holding do fornecedor, de modo a assegurar a economicidade e minimizar custos de deslocamento para a Administração.

Concluída a revisão ou manutenção, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado para retirada pelo Município, sem qualquer ônus adicional

5.2.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICIPIO;

5.2.6 - A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pelo próprio licitante vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

5.2.7 - Entende-se por manutenção preventiva um conjunto de ações planejadas e sistemáticas, como inspeções, ajustes, lubrificação e substituição de peças desgastadas, realizadas em intervalos regulares (por tempo ou uso) para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar paradas não programadas. ;

5.2.8 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

5.2.8.1 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR;

5.2.8.2 - Os insumos que forem necessários serem utilizados/substituídos após execução de garantia ou revisão programada, possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo de expirada a vigência contratual.

5.3 - Da participação dos Consórcios

5.3.1 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem por meio de consórcio, considerando que se trata de um processo de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto é considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 6º, inciso XLI.

6.2 - Os bens a serem adquiridos, deverão seguir as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, abaixo discriminadas:

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, transporte, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e os demais encargos necessários à execução do objeto;

6.4 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o município de Curvelo.

6.5 - O fornecedor melhor classificado, acompanhado da proposta, deverão apresentar catálogo, folder, certificado, manual ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada. outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e ou documento equivalente referente ao item ofertados, contendo fotos,

descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma deverá vir acompanhado de tradução.

6.6 - Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. também deverão ser emplacados no município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o município de Curvelo. observação: as prefeituras municipais são isentas da taxa de licenciamento e IPVA.

6.7 - Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran), sem qualquer ônus para o município.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 5705/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - A fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade dos servidores abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelo recebimento provisório e definitivo do objeto: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha – CPF: 524.XXX.XXX-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br;

Gestora: Ivone Moura Pacheco Silva - CPF: 082.XXX.XXX-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br;

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Matheus da Silva Rodrigues - CPF: 109.xxx.xxx-90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96 contato: (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br

Fiscais administrativos: Matheus da Silva Rodrigues - CPF: 109.xxx.xxx-90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96, contato (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br.

Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br . contato: (38) 3722-3275

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscais administrativos responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.XXX.XXX-05, Marcos Vinicius de Melo, CPF: 105.XXX.XXX-51 EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br

Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.XXX.XXX-56.

Secretaria Municipal do Agronegócio

- Fiscal administrativo: Aline Esteves Alves – CPF:059.xxx.xxx-05, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br

- Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.XXX.XXX.14, e-mail: adm.seagrocvo@gmail.com

Gestor: Gustavo Nascimento – CPF: 067.xxx.xxx-81, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br,
gabiente@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade da servidora: Viviane Marques Teixeira, CPF 897.xxx.xxx87 – e-mail: governoe@curvelo.mg.gov.br, 38 3722-7907

Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Igor Antônio Braga de Araújo - CPF 119.xxx.xxx-84 - telefone: 38-997392042 e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05 e-mail: governo@curvelo.mg.gov.br. contato (38)3721-7907

Secretaria Municipal de Cultura

- Fiscal administrativo: Mariana Alvares Barbosa Rocha – cpf: 089.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-4407, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br e Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35 - contato (38) 3721-4407, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

- Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br

- Gestor: Fernando Ângelo Faria Barcelos, CPF 016..xxx.xxx.62 contato: (38) 3721-7907, e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal administrativo: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José Pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – cpf: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br.

Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – CPF: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br, almoxobras@curvelo.mg.gov.br

Gestor: Adriano de Lima Fernandes – CPF: 791.xxx.xxx-72 – contato: (38) 3721-4222 – e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

A fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade do servidor: Éder Tadeu da Paixão – CPF: 068.xxx,xxx-12 contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br

Gestora: Flávia Guimarães Silva CPF: 017.xxx.xxx-60, fiscal administrativo e responsável pelo recebimento provisório e definitivo será: Amauri Gomes de Carvalho – CPF: 877.xxx.xxx-10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante

7.6 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, horário bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9 . Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII – atestar as notas fiscais e faturas;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

8- RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 –Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5721/2023, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: www.curvelo.mg.gov.br;

8.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo município;

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 62 Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

8.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto contratual;

8.6 - Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

8.7 - Emitir a nota fiscal devendo constar de forma destacada os valores referentes ao objeto, a base de cálculo e valores para fins de incidência de INSS e ISS, se for o caso, ficando atribuído à administração a responsabilidade pelas retenções devidas, bem como os dados bancários da empresa e considerar a razão social da prefeitura como "Município de Curvelo"

8.8 – O licitante vencedor deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) economia no consumo de água e energia;

b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) racionalização do uso de matérias-primas;

d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

8.9 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 – O licitante vencedor deverá manter o município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado.

8.11 - Comunicar a secretaria requisitante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos

previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no contrato.

8.12 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador.

8.13 - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 – Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o Município de Curvelo;

8.15 - Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

8.16 - – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

8.17 - OFERTAR GARANTIA de fábrica do objeto que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo

8.17.1 - Quantos as baterias dos veículos 100% elétricos estas deverão possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contemplando defeitos de fabricação e perda excessiva de capacidade, conforme padrão praticado pelo mercado.

8.17.2 - Durante o período de garantia, o licitante vencedor, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a conceder todas as revisões programadas, bem como substituir ou reparar, o que for necessário, sem ônus para o Município de Curvelo/MG, qualquer bem que apresente padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, conforme previsto no plano de manutenção preventiva e no manual da fabricante.

8.17.3 - O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante ao licitante vencedor.

8.17.4 - Na hipótese de o licitante vencedor não possuir concessionária instalada no Município de Curvelo/MG, este deverá indicar, obrigatoriamente, a concessionária geograficamente mais próxima da sede municipal, ainda que não pertença ao mesmo grupo econômico ou holding do fornecedor, de modo a assegurar a economicidade e minimizar custos de deslocamento para a Administração.

8.17.5 - Concluída a revisão ou manutenção, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado para retirada pelo Município, sem qualquer ônus adicional

8.17.6 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MUNICIPIO;

8.17.7 - A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pelo próprio licitante vencedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas

8.17.8 - Entende-se por manutenção preventiva um conjunto de ações planejadas e sistemáticas, como inspeções, ajustes, lubrificação e substituição de peças desgastadas, realizadas em intervalos regulares (por tempo ou uso) para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar paradas não programadas. ;

8.17.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

8.17.9.1 – Arcar com o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia;

8.17.9.2 Os insumos que forem necessários serem utilizados/substituídos após execução de garantia ou revisão programada, possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo de expirada a vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável

9.2 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3 - Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade sobre a execução dos mesmos;

9.4 - Indicar os responsáveis para acompanhamento do pedido, recebimento e fiscalização e, ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117, da lei Federal n. 14.133/21.

9.6 - Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendem as especificações e descrições, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros

9.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

9.8 - Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.10 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento do produto através das secretarias requisitantes.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 -Embora ainda não tenha sido implementado no Município de Curvelo o plano de contratações anual, a presente contratação que se almeja realizar está em perfeito alinhamento com o planejamento orçamentário do Município, tendo, pois, sido prevista quando da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026.

A presente contratação possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei nº 3952 de 29 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Curvelo para o período de 2026 a 2029. A maior parte dos Programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 3956 de 30 de dezembro de

2025 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, conforme dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 0405 - gestão política/intercâmbio do conhecimento.

Ação: 2133 - gestão política educacional no município.

Fonte de recurso: 1.500.000.1001 ed. 25% - conta: 45.213-0 agência 0103-1 banco do Brasil – ficha 486

Fonte de recurso: 2.500.000.1001 ed. 25% - conta: 45.213-0 agência 0103-1 banco do Brasil – ficha 486

02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.1.500.000.1001-486

02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.2.500.000.1001-486

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programa: 0405 - Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento

Ação 2152 - Gestão da Secretaria de Obras e Serviços

02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00- 665- fonte de recurso 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Administração

Programa: 0408 - Adm. Geral e Suporte Operacional

Ação: 2022- Gestão da Secretaria Administração

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.52.00 – Ficha 131– 1.500.000.00000

Secretaria Municipal do Agronegócio

Programa: 0445 - Gestão e Governança do Agronegócio

Ação: 2356 - Gestão da Secretaria de Agronegócio

02.15.01.04.122.0445.2356.4.4.90.52.00 - Ficha 757 - Fonte 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Saúde

Item 01 veículo utilitário

Programa: 1002 Fortalecimento da Gestão do SUS

Ação: 2108 - Gestão, Controle e Auditoria do SUS

dotação: 02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.2.621.000.3210 – 312 – Res. 10.088/2025

02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 - 312

Programa: 1006 - Vigilância Sanitária

Ação: 2124 - Manutenção da Vigilância Sanitária

02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.2.621.000.0000 – 443 Res. 9037/2023 e

02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 – 443

Item 2 - caminhonete cabine dupla

Programa: 1001 Vigilância em Saúde

Ação: 2126 - Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210-458 Resolução 10.121/2025

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210 -458-Resolução 9469/2024

02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002 – 458

Secretaria Municipal de Governo

Programa: 0401 – melhoria da gestão publica

Ação: 2357 – gestão da secretaria de governo 02.18.01.04.122.0401.2357.4.4.90.52.00 – 980 – 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Programa: 2701 - esporte e infraestrutura para todos

Ação 2060 - apoio e promoção esporte amador

02.07.01.27.812.2701.2060.4.4.90.52.00 – 962 – 1.500.000.0000

Programa 1302 – Tradição e Memória: Nossa História

Ação 2049 – Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

02.07.01.04.122.1302.2049.4.4.90.52.00 – 238 – 1.500.000.0000

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa:0805 - Proteção Social Básica

Ação:2327 – Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Dotação: 02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00 – 826

Fontes: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000

Programa:0802 - Gestão e Governança do SUAS

2325 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Dotação: 02.16.01.04.122.0802.2325.4.4.90.52.00 – 783

Fonte: 1.500.000.0000

11 -CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Forma/prazo de entrega do objeto:

11.1.1 - Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

11.2 - Do recebimento provisório e definitivo

11.2.1 O Recebimento do objeto o Município deverá fiscalizar o recebimento do veículo, podendo para tanto, recusar o recebimento que não esteja de acordo com o que foi solicitado. o veículo será recebido provisoriamente. o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, garantia e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar o recebimento provisório. em caso de não aceitação, fica a empresa vencedora obrigada a substituir o veículo, sem custo para o município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

11.2.2 - O município de Curvelo se reserva o direito de não receber o objeto executado em desacordo com as especificações e condições solicitadas, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em sanções administrativas e na legislação pertinente;

11.3. - - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail governo@curvelo.mg.gov.br

11.4 – Prazo de faturamento/pagamento

11.4.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento, objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Licitante vencedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.4.2 - No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

11.4.3 - Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.4.4 – O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura conforme legislação vigente;

11.4.5 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente registrada

12 - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

12.1 - . O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial

12.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do **licitante vencedor**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14 -ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

14.1- Baseando-se na série histórica de aquisições anteriores de cada unidade e a demanda atual, será necessário a compra da quantidade de itens conforme planilhas abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	OBJETO	UN	2023
01	Veiculo Spin	Un	1

Secretaria Municipal de Governo

Por ser a primeira aquisição, não há série histórica

Secretaria Municipal do Agronegócio

Por ser a primeira aquisição, não há série histórica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ITEM	OBJETO	UN	2022
01	Renault Oroch Pro	Un	13

Secretaria Municipal de Assistência Social

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
Bolsa Família	-	-	-	-	-
Conselho Tutelar	-	-	-	-	-
Acolhim./CREAS/SMAS	-	-	-	-	-
CRAS	01	02	01	-	01
Tiro de Guerra	-	-	-	-	-
Subsecretaria Pol. Sociais/Asilo da Velhice Desamparada de Cruvelo	-	-	-	-	01*

Secretaria Municipal de Saúde

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
Caminhonete Pick up Cabine dupla	-	-	-	-	-
Caminhonete Pick-up Cabine simples	-	-	1	-	-
Veículo automotor hatch	-	-	1	-	-
Fiat Furgão adaptado	02	-	3	-	-

Secretaria Municipal de Administração

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
---------	------	------	------	------	------

Caminhonete Pick-up Strada	-	-	-	1	-
----------------------------------	---	---	---	---	---

Secretaria Municipal de Educação

VEÍCULO	2020	2021	2022	2023	2024
VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, TIPO PICK UP	1	-	-		-
VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO	2		3	2	
VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV				2	

14.2 - Ante ao exposto, segue abaixo as especificações e quantitativos a serem adquiridos:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE
----	---------------	----	-----

01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE -EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇATRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN 10	

02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN 06	
	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODE LO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO		

	DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM		
03	~~CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES,~~ INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONTAR COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN 02	

04	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO - AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDAD	UN 02

15 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando na pesquisa realizada com base no **Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/21**, tendo com base os valores disponibilizados oficialmente e exclusivamente na Tabela Fipe através do site www.fipe.com.br, verificou-se que o valor estimado conforme segue abaixo:

Item	Www.fipe.com.br	Un	Qtde	Valor Fipe	Total
01	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA	UN	10	R\$ 141.836,00	R\$ 1.418.360,00
02	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES	UN	06	R\$ 156.136,00	R\$ 936.816,00
03	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	UN	02	R\$ 287.928,00	R\$ 575.856,00
01	VEÍCULO 100% ELÉTRICO	UN	02	R\$ 184.581,00	R\$ 369.162,00
	TOTAL				R\$ 3.300.194,00

A pesquisa de preços de mercado indicou uma expectativa de e **R\$3.300.194,00** (três milhões, trezentos mil, cento e noventa e quatro reais) para futuras aquisições, tendo como referência os valores obtidos por meio do site www.fipe.com.br. Ressalta-se que os orçamentos apresentados são simplificados, elaborados especificamente para a composição deste estudo, podendo, em pesquisas mercadológicas posteriores realizadas pelo Departamento responsável, serem identificados valores superiores ou inferiores aos desta estimativa preliminar.

Com referência a pesquisa de preços realizada para a elaboração do ETP, podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

“Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica”.

Seguindo essa orientação, o ETP fornecerá uma estimativa preliminar de preço para a futura contratação, baseada em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que esta estimativa preliminar tem como objetivo subsidiar a escolha da melhor solução para a contratação e possibilitar a análise de sua viabilidade econômica. Nesta fase, a pesquisa de preços não constitui, ainda, o orçamento estimativo definitivo da futura contratação.

16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

17 - DAS AMOSTRAS

Não se aplica

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais poderá o município de Curvelo, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar, além das demais cominações legais pertinentes, as sanções previstas no decreto Municipal nº5721 de 28/12/2023.

18.2 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelas secretarias requisitantes

18.3 - Caberá aos representantes da secretaria supracitada, que serão os fiscais da contratação, proceder as anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Curvelo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município de Curvelo ou de seus agentes e prepostos;

18.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o município de Curvelo;

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Marques Teixeira, Gerente**, em 29/05/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Lima Fernandes, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Guimarães Silva, Secretária Municipal**, em 29/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivene Moura Pacheco, Secretária Municipal**, em 29/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alair José de Oliveira Júnior, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Soares, Secretário Municipal**, em 29/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nascimento, Prefeito Municipal**, em 29/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ângelo Faria Barcelos, Secretário Municipal**, em 01/06/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0138744** e o código CRC **61CF1F1B**.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa				CEP:	
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal				CEP:	
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	10	UN.	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE -EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇATRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
02	06	UN.	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR- CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
03	02	UN.	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO - AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
04	02	UN.	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

		4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONSTAR COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	
Prazo de validade da proposta		Conforme edital.	
Forma e prazo do fornecimento do objeto		Conforme edital.	
Vigência Contratual		Conforme edital.	
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais		Conforme edital.	
*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.			
O fornecedor melhor classificado, acompanhado da proposta, deverão apresentar catálogo, folder, certificado, manual ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada. Outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e ou documento equivalente referente ao item ofertados, contendo fotos, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma deverá vir acompanhado de tradução.			



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Curvelo/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº -----, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, com sua sede administrativa na -----, neste ato representada pelo (a) Sr(a) -----, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº -----, C.I. N.º -----, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, originário do Processo nº 123/2025, datado de 24/09/2025, processo SEI nº 15.15.000012/2025-3, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de veículos leves/utilitários, pick-up e veículos 100% elétrico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agronegócio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2025, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____). Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do objeto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	------	-------	---------------------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

01	10	UN.	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA ANO/MOD: 2026, ZERO KM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: TIPO DE CARROCERIA PICK UP, MOTOR 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX, POTÊNCIA 115 CV, TORQUE 20,0 KGFM, NÚMERO DE CILINDROS 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA (CM³) 1.300 CM³, DIREÇÃO HIDRAULICA, TIPO DE TRAÇÃO DIANTEIRA, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO NÚMERO DE MARCHAS 6 DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE -EIXOS 2.800 MM ALTURA EXTERIOR 1.690 MM COMPRIMENTO EXTERIOR 4.700 MM, NÚMERO DE LUGARES 5, CAPACIDADE DE CARGA 650KG, VOLUME DA CAÇAMBA 680 LITROS RETROVISORES REGULAGEM MANUAL AR-CONDICIONADO BANCO REBATÍVEL 1/1 APOIO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL E LATERAIS COM AJUSTE DE ALTURA TECNOLOGIA RÁDIO (BLUETOOTH, USB, AUX) CINTOS DE SEGURANÇATRASEIROS DE 3 PONTOS, FREIOS ABS, 2 AIRBAGS FRONTAIS PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE). DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: RENAULT OROCH OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
02	06	UN.	VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES ANO MODELO 2026, ZERO KM FLEX: MOTORIZAÇÃO 1.8 / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA (CV) ACIMA DE 111 / TORQUE (KGF.M) ACIMA DE 17,7 / VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) ACIMA DE 168 / CONSUMO CIDADE (KM/L) ACIMA DE 7 / CONSUMO ESTRADA (KM/L) ACIMA DE 9 / CÂMBIO AUTOMÁTICA COM MODO MANUAL DE 6 MARCHAS / TRAÇÃO DIANTEIRA / DIREÇÃO ELÉTRICA / PORTA-MALAS MÍNIMO (L) 160 / OCUPANTES 7. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 4360 MM, LARGURA: 1730 MM, ALTURA: 1680 MM, ENTRE EIXOS: 2620MM. COM OS SEGUINTE ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, AR- CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, KIT MULTIMÍDIA, VIDROS ELÉTRICOS COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE FAROL, FAROL DE NEBLINA, PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE),ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, , DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO GARANTIA DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: CHEVROLET SPIN PREMIER OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
03	02	UN.	VEÍCULO 100% ELÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VEÍCULO NOVO (0) ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV - ANO/MODELO: 2026 - (04) QUATRO PORTAS - AUTONOMIA MÍNIMA DE 230 KM - CHAVE PRESENCIAL - AR CONDICIONADO - FREIO COM SISTEMA ABS/EBS - DIREÇÃO ELÉTRICA - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 01 (UMA) VELOCIDADE AVANTE E 01 (UMA) RÉ - PNEUS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE (ESTEPE) - CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA DE 40 KWH - PORTA DE CARREGAMENTO TIPO 2 OU FORNECER ADAPTADOR PARA O MESMO -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG

Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

			AIRBAG: NO MÍNIMO 2 DIANTEIROS E 2 LATERAIS - LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DLR) DE LED - FARÓIS DE LED - RETROVISORES ELÉTRICOS - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - CÂMERA DE RÉ - CARREGADOR PORTÁTIL PARA TOMADA DOMÉSTICA (127V/220V) - FRENAGEM REGENERATIVA - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 7", COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE ANDROID E APPLE CARPLAY - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 4100 MM, LARGURA 1700 MM, ALTURA 1500 MM DISTANCIA ENTRE EIXOS 2700 MM, PORTA MALAS 340 LITROS. DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COR SÓLIDA PREDOMINANTE: BRANCO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM - CATÁLOGO TÉCNICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. UNIDADE DE CARREGAMENTO INTELIGENTE INCLUSO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM TENSÃO DE ENTRADA E POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO/EXTERNO, GRAU DE PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR, SUPORTE DE CARGA PARA PAREDE, BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA, PORTA DE CARREGAMENTO COMPATÍVEL COM O VEÍCULO. MARCAS/ MODELOS DE REFERÊNCIAS: BYD OU JAC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
04	02	UN.	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2026, COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE EMPENHO, ZERO QUILOMETRO, MOVIDO A DIESEL, MOTOR TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV E TORQUE SUPERIOR A 40 KGF.M. A TRANSMISSÃO PODERÁ SER MANUAL OU AUTOMÁTICA, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS. TRAÇÃO: SISTEMA DE TRAÇÃO 4X4 SELECIONÁVEL DO TIPO "PART-TIME", DOTADO DE CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE DUPLA VELOCIDADE COM ACIONAMENTO INTERNO (ELETRÔNICO OU POR ALAVANCA). O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR 4 PORTAS LATERAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG. DEVE CONTA COM DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, E ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 220 MM. OS PNEUS DEVEM SER DE USO MISTO, ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM ESTEPE COMPATÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS EXIGIDAS: COMPRIMENTO DE 5.300 MM, LARGURA DE 1.800 MM, ALTURA DE 1.800 MM E ENTRE EIXOS DE 3.000 MM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE ITENS E ACESSÓRIOS: AIRBAGS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS COM EBD, ALARME ANTIFURTO DE FÁBRICA, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPUTADOR DE BORDO, ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, KIT MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, SENSOR DE FAROL AUTOMÁTICO, FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA, FARÓIS DE NEBLINA, BRAKE LIGHT (TERCEIRA LUZ DE FREIO), DESEMBAÇADOR TRASEIRO, RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO, GANCHOS DE REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, QUEBRA-MATO COM SUPORTE PARA GUINCHO, SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ, TOMADA 12V OU ENTRADA USB ADICIONAL. A COR EXTERNA DEVERÁ SER BRANCA, SÓLIDA, DE FÁBRICA, VISANDO À PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. DEVERÁ ACOMPANHAR: MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, CATÁLOGO TÉCNICO COMPLETO CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTOS EM		



			LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA: 3 (TRÊS) ANOS. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA: CHEVROLET S10, FORD RANGER, TOYOTA HILUX OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – **Forma e prazo da entrega do objeto:** a entrega do objeto será em até 60 (sessenta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar da mesma as especificações dos veículos, quantitativo, local e prazo de entrega, bem como estar devidamente assinada pelo responsável.

4.2 – Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais:

– **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga - nº 114, térreo, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-264, no horário de 8 a 12 e de 14 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: social@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Educação:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Avenida Bias Fortes, nº 2203, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.792-000, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br, financeiro@edu.curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:** Rua Joaquim Felício, nº 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail almoxobras@curvelo.mg.gov.br e obras@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:** avenida integração 50 centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-042, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail cultura@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Governo:** avenida dom pedro ii - 487, Curvelo/MG, CEP: 35790-273, nos horários de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail governo@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Administração:** Departamento de Material e Patrimônio: Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790- 273, no horário de 8 a 11 e de 13 a 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.

– **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida do Contorno, nº 46, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35792- 074, no horário de 8 a 12 e 14 a 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A Nota Fiscal pode ser encaminhada para o e-mail transportesaude@curvelo.mg.gov.br e financeirosaude.curvelo@gmail.com.

– **Secretaria Municipal de Agronegócio:** Rua Wilza Patrícia Martins, nº. 209 a, bairro Jockey clube, Curvelo/MG - CEP: 35.792-345, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. a nota fiscal pode ser enviada para o email: adm.seagrocvco@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....**, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX / 100)



30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.05.01.04.122.0408.2022.3.3.90.52.00.1.500.000.0000-131
02.07.01.04.122.1302.2049.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-238
02.09.01.10.122.1002.2108.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-312
02.09.01 10.122.1002.2108 4.4.90.52.00.2.621.000.0000-312
02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-443
02.09.02.10.304.1006.2124.4.4.90.52.00.2.621.000.0000-443
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.2.621.000.3210-458
02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00.1.500.000.1002-458
02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.1.500.000.1001-486
02.10.01.12.122.0405.2133.4.4.90.52.00.2.500.000.1001-486



02.11.01.04.122.0413.2152.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-665
02.15.01.04.122.0445.2356.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-757
02.16.01.04.122.0802.2325.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-783
02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-826
02.16.02.08.244.0805.2327.4.4.90.52.00.1.660.000.0000-826
02.07.01.27.812.2701.2060.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-962
02.18.01.04.122.0401.2357.4.4.90.52.00.1.500.000.0000-980

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data a data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como parâmetro o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Fornecer o(s) objeto(s) licitado(s), conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

11.6.1 – Constar, de forma destacada, na Nota Fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso, sendo estas despesas de responsabilidade do Licitante Vencedor, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 118/17, que trata de ISSQN, bem como suas alterações, no que se refere a retenções e recolhimentos tributários.

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;



- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.15 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

11.17 – Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, e com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Curvelo, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

11.18 – Só serão aceitos veículos para o primeiro emplacamento no nome do Município de Curvelo, nos termos do item 2.12 da Deliberação 64/2008 do CONTRAN (veículos considerados 0 km pelo Detran).

11.19 – OFERTAR GARANTIA de fábrica do objeto que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

11.19.1 – Durante o período de garantia, a empresa contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do objeto, obriga-se a conceder todas as revisões programadas, bem como substituir ou reparar, o que for necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer bem que apresente padrões inadequados de qualidade, segurança, durabilidade e/ou desempenho, conforme previsto no plano de manutenção preventiva e no manual da fabricante.

11.19.2 – O atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria requisitante a **CONTRATADA**.

11.19.2 – Na hipótese de a **CONTRATADA** não possuir concessionária instalada no Município de Curvelo/MG, este deverá indicar, obrigatoriamente, a concessionária geograficamente mais próxima da sede municipal, ainda que não pertença ao mesmo grupo econômico ou holding do fornecedor, de modo a assegurar a economicidade e minimizar custos de deslocamento para a Administração.

11.19.3 – Concluída a revisão ou manutenção, o veículo deverá ser imediatamente disponibilizado para retirada pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

11.19.4 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

11.19.5 – A garantia abrange a realização da manutenção preventiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.19.5.1 – Entende-se por manutenção preventiva um conjunto de ações planejadas e sistemáticas, como inspeções, ajustes, lubrificação e substituição de peças desgastadas, realizadas em intervalos regulares (por tempo ou uso) para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar paradas não programadas.

11.19.6 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.19.7 – Arcar com o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.

11.19.8 – Os insumos que forem necessários serem utilizados/substituídos após execução de garantia



ou revisão programada, possuem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo de expirada a vigência contratual.

21.19.9 – Quantos as baterias dos veículos 100% elétricos estas deverão possuir garantia mínima de 8 (oito) anos ou 160.000 (cento e sessenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contemplando defeitos de fabricação e perda excessiva de capacidade, conforme padrão praticado pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento do objeto/serviço.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscais administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, pelo recebimento provisório e definitivo do objeto: Kívia Nayara Araújo Lima – CPF: 105.XXX.XXX-02 e Daniel Antônio Rocha – CPF: 524.XXX.XXX-04, contato: (38) 3721-5092 - e-mail: social@curvelo.mg.gov.br . Gestora: Ivone Moura Pacheco Silva - CPF: 082.XXX.XXX-10 - contato: (38) 3721-3923 - e-mail: desenvolvimentosocial@curvelo.mg.gov.br .
Secretaria Municipal de Educação	Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Matheus da Silva Rodrigues - CPF: 109.xxx.xxx90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96 contato: (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br . Fiscais administrativos: Matheus da Silva Rodrigues - CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

	109.xxx.xxx-90; Fause Valgas de Oliveira CPF 011.xxx.xxx-96, contato (38) 3722-3275, e-mail: transporte.educacao@edu.curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alessandro Gomes Soares - CPF: 011.xxx.xxx-12. e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br . Contato: (38) 3722-3275.
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscais administrativos responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Geraldo Moreira da Costa Neto, CPF: 112.XXX.XXX-05, Marcos Vinicius de Melo, CPF: 105.XXX.XXX-51 EMAIL: transportesaude@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Raphael Dumont Schlegel - CPF: 014.XXX.XXX-56.
Secretaria Municipal do Agronegócio	– Fiscal administrativo: Aline Esteves Alves – CPF:059.xxx.xxx-05, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br. – Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: Ana Bernadete Lima Pereira, CPF 054.XXX.XXX.14, e-mail: adm.seagrocv@gmail.com. Gestor: Gustavo Nascimento – CPF: 067.xxx.xxx-81, e-mail: seagro@curvelo.mg.gov.br :seagro@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Governo	Fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade da servidora: Viviane Marques Teixeira, CPF 897.xxx.xxx87 – e-mail: governoe@curvelo.mg.gov.br, 38 3722-7907. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Igor Antônio Braga de Araújo - CPF 119.xxx.xxx-84 - telefone: 38-997392042 e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Alair José de Oliveira Júnior – CPF: 123.xxx.xxx-05 e-mail: governo@curvelo.mg.gov.br.contato (38)3721-7907.
Secretaria Municipal de Cultura	– Fiscal administrativo: Mariana Alvares Barbosa Rocha – cpf: 089.xxx.xxx-30, contato (38) 3721-4407, email: cultura@curvelo.mg.gov.br .e Natália Marques Gonçalves – CPF: 115.XXX.XXX-35 – contato (38) 3721-4407, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br – Responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos veículos: Dérik Alves Fernandes – CPF: 012xxx.xxx.05 telefone (38) 9.99812-0775, e-mail: cultura@curvelo.mg.gov.br. Gestor: FERNANDO ANGELO FARIA BARCELOS, CPF 016.XXX.XXX.62 CONTATO: (38) 3721- 7907, E-MAIL CULTURA@CURVELO.MG.GOV.BR.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal administrativo: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José Pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – CPF: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br.



	Responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos: César Henrique Moreira Rocha – CPF: 115.xxx.xxx-30, Antônio José Pereira Filho – CPF: 072.xxx.xxx-00, Antônio José pereira Barbosa – CPF: 445.xxx.xxx-49 e Marcelo Oliveira Quadros – CPF: 58x.xxx.xxx-34 e-mail: almoxobras@curvelo.mg.gov.br. Gestor: Adriano de Lima Fernandes – CPF: 791.xxx.xxx-72 – contato: (38) 3721-4222 – e-mail: obras@curvelo.mg.gov.br.
Secretaria Municipal de Administração	A fiscalização administrativa do contrato será de responsabilidade do servidor: Éder Tadeu da Paixão – CPF: 068.xxx.xxx-12 contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Flávia Guimarães Silva cpf: 017.xxx.xxx-60, fiscal administrativo e responsável pelo recebimento provisório e definitivo será: Amauri Gomes de Carvalho – CPF: 877.xxx.xxx-10, contato: (38) 3722-2394, e-mail: patrimonio@curvelo.mg.gov.br.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.10 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.11 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar o recebimento do produto através das secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em



obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – A **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
- IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2025** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: